



LEI Nº. 1.643, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 992, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019 E REVOGA A LEI Nº 1.446, DE 12 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Altera a redação do artigo 6º da Lei nº. 992, de 19 de fevereiro de 2019 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º *O Programa Guarda Mirim será administrado pela Secretaria de Assistência Social, tendo como Instrutor um policial, que atuará com o apoio de instrutores pertencentes a qualquer das áreas de nível superior com formação em Pedagogia, Serviço Social ou Psicologia ou outras áreas pertinentes.*

Art. 2º Altera o parágrafo único do artigo 7º da Lei nº. 992, de 19 de fevereiro de 2019, com a seguinte redação.

Art. 7º

Parágrafo único. *A Coordenação da Guarda Mirim será vinculada e administrada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.*

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contidas na Lei nº 1.446, de 12 de maio de 2022 e as disposições em contrário da Lei 1.376, de 24 de fevereiro de 2022.

Campos de Júlio, 21 de março de 2023

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0661	R\$ 34.814,54	R\$ 0,00	R\$ 34.814,54	R\$ 0,00	R\$ 34.814,54

Campos de Júlio, 21 de março de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 47, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÕES À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.652, de 21 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 5.682,05 (cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.2.059.02.0660 Material de Consumo R\$ 5.682,05

Total suplementação R\$ 5.682,05

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 21 de março de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 166/2022.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Obra de ampliação do Paço Municipal.

DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA PARA MAIS 90 DIAS

DO PRAZO PRORROGADO :06/04/2023 A 06/06/2023

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 04/2022, Processo Administrativo nº 93/2022 e Processo de Compra nº 86/2022.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 11.264.133/0001-91 / CONTRATADO

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos.

DECRETO Nº. 44, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÕES À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.648, de 21 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 300.000,00

ATIVIDADE: 2.080 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Germano Lazaretti"

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

ATIVIDADE: 2.081 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental "15 de Outubro"

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

ATIVIDADE: 2.082 Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Ignêz Bresolin Giongo"

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

Total da Suplementação R\$ 800.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 21 de março de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.643, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 992, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019 E REVOGA A LEI Nº 1.446, DE 12 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Altera a redação do artigo 6º da Lei nº. 992, de 19 de fevereiro de 2019 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O Programa Guarda Mirim será administrado pela Secretaria de Assistência Social, tendo como instrutor um policial, que atuará com o apoio de instrutores pertencentes a qualquer das áreas de nível superior com formação em Pedagogia, Serviço Social ou Psicologia ou outras áreas pertinentes.

Art. 2º Altera o parágrafo único do artigo 7º da Lei nº. 992, de 19 de fevereiro de 2019, com a seguinte redação.

Art. 7º

Parágrafo único. A Coordenação da Guarda Mirim será vinculada e administrada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contidas na Lei nº 1.446, de 12 de maio de 2022 e as disposições em contrário da Lei 1.376, de 24 de fevereiro de 2022.

Campos de Júlio, 21 de março de 2023

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 1.655, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 83.088,62 (oitenta e três mil, oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO:

3.3.90.14.00.00.2.058.02.0660 Diárias - Civil R\$ 5.000,00

3.3.90.30.00.00.2.059.02.0660 Material de Consumo R\$ 33.000,00

3.3.90.39.00.00.2.059.02.0660 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

3.3.90.14.00.00.2.061.02.0660 Diárias - Civil R\$ 8.000,00

3.3.90.30.00.00.2.061.02.0660 Material de Consumo R\$ 7.088,62

3.3.90.30.00.00.2.066.02.0660 Material de Consumo R\$ 20.000,00

Total suplementação R\$ 83.088,62

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 21 de março de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
02.0660	83.088,62	0,00	83.088,62	0,00	83.088,62

Campos de Júlio, 21 de março de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 51, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÕES À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.656, de 21 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 80.893,21 (oitenta